

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/20234**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**SRP 003/2024**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 20.599.336/0001-20, sediado na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro, CEP: 55535- 000 – Joaquim Nabuco/PE, através da sua gestora a Sra. Andréa Soraia Malaquias Silva Ferreira, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “Menor Preço” GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, **subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 29 de 04 de Dezembro 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**” constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: <b>16 de Maio 2024</b>
Limite para acolhimento das propostas: <b>às 09:00h do dia 28 Maio 2024</b>
Início da sessão de disputa: <b>às 11:00 do dia 28 de Maio 2024</b>
Tempo de Duração da Fase Eminente de Lances: <b>10 (dez) minutos</b>
Referência de tempo: <b>horário de Brasília</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e no site: <a href="http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br">www.joaquimnabuco.pe.gov.br</a> e <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 – FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular (EXCLUSIVAMENTE) através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.5 – INFORMAÇÕES: Deverá encaminhar seu pedido de informação, através do e-mail [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com)

## **2 - DO OBJETO**

2.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa com experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o Projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta Contrato

ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

## **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas excluídas até a data e hora definidas no item 1.2.

## **5 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** - não assinar o contrato
- b)** - não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** - apresentar documentação falsa;
- d)** - causar o atraso na execução do objeto;
- e)** - não mantiver a proposta;
- f)** - falhar na execução do contrato;
- g)** - fraudar a execução do contrato;
- h)** - comportar-se de modo inidôneo;
- i)** - declarar informações falsas; e
- j)** - cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade paraliciar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência dos Senhores gestores das respectivas pastas solicitadas, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade

que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. dos Senhores gestores das respectivas pastas solicitadas.

## **7 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

7.1.1 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema

7.1.2 Os Itens exclusivos estão indetificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possa se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

7.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

7.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

## **8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC**

9.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site **www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

9.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

9.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

Sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**10.1** – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

**10.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e

**10.3** – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

**10.4** – Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

**10.5** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados adata e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), "Sites específicos".

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

12.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 - Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediatemente após a divulgação do vencedor.

12.3 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 30(trinta) minutos para motivar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, localizada na Praça Dom Luis de Brito, nº 10 - Centro - Joaquim Nabuco (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 - Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

---

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.16 Esclarecimentos e esclarecimento deverão ser realizados diretamente por meio da plataforma BNC.

12.17 Informações: CPL2023J.NABUCO@GMAIL.COM

### **13 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

13.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.2 - Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 - Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 - Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minuciosamente.

13.4 - As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 - As licitantes poderão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" e/ou "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para o item desejado, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

### **14 - DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA**

14.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do

Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 - Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 - A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

14.13 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão

registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 - para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4- O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 - Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**15.1 DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

**15.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

**15.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observações:**

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**15.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

15.1.3.1 Certidão ou atestado de capacidade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

I. Será considerado compatível o(s) atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços para formação/assessoria técnica educacional que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de público estimados;

II. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

III. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

15.1.3.2 Deverá a licitante apresentar Coordenador, com prova de aptidão do profissional indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação. Deverá o licitante apresentar além do profissional citado acima, ao menos 03 (três) professores com Título de Doutor e 03 (três) professores com Título de Mestre em Educação ou áreas afins, que sejam do quadro de formadores da empresa licitante.

A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados-RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional indicado, ou d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a licitante e o profissional apresentado.

15.1.3.3 Os licitantes deverão apresentar de todos os membros da equipe técnica: currículo, diploma ou certificado de formação acadêmica e atestado de capacidade técnica constando experiência prévia.

15.1.3.4 Não serão aceitos atestado (s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio (s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

#### **15.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sededa pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.1.4.a” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

15.1.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.1.6 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

15.1.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.1.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.1.10 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

---

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

15.1.11 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

***JUSTIFICATIVA:***

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.1.12 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IV.

II) Certidão expedida, no presente exercício, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

**15.1.13 OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior

a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **15.1.14 OBSERVAÇÕES**

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Joaquim Nabuco de 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

#### **15.2 DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO II, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do material, com base nas especificações do Anexo II.

15.2.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do serviço ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 - Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 - As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, a composição do custo unitário dos serviços objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

## **16 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 014/2021;

16.3 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2021, e o § 2º, do Art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2021, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, do Art. 49, do antedito Decreto.

16.4 - O prazo para a assinatura do contrato, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.5 - O termo de contrato é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso o contratado em assumir as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.6 - Com a assinatura do contrato, a empresa assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e/ou diretamente com os interessados.

16.8 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência do contrato, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.9 - Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.10 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do Termo de contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.11 - A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.12 - O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Município:

16.13 - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.14 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

16.15 – judicialmente, nos termos da legislação.

16.16 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a O.S. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.17 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.18 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.19 – O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.19.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.19.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.19.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de execução dos serviços será o Município de Joaquim Nabuco (PE).

17.3 – A execução dos serviços acontecerá no Município de Joaquim Nabuco (PE), conforme solicitados pela Secretaria demandante, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório;

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 Será incluído na ata, sob a firma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

18.5 A referida Ata terá uma vigência de 12 (doze) meses.

## **19 INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A execução e fiscalização dos serviços será feita pelo gestor do Fundo Municipal de Educação de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 07/2024 de Janeiro 2024 que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**CABE AO GESTOR DO CONTRATO: Andréa Soraia Malaquias Silva Ferreira, gestora do Fundo Municipal de Educação.**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância das exigências contratuais e legais;

- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fisco do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

***CABE AO FISCAL DO CONTRATO: do Servidor Público Ítalos Wanderson Miguel Neves Faustino de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 183 BDE 2 de Maio de 2022.***

J) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

K) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

L) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

M) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

N) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

O) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

P) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

Q) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do serviço bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação da prestação dos serviços.

- a. - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.
- b. - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- c. - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- d- não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
- e- inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Joaquim Nabuco, por conta do estabelecido neste Edital;
- f- erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- g- Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- h- prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- i- prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- j- prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- k- prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- l- prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Joaquim Nabuco, devidamente válida;
- m- prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;
- n- prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;
- o- última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.
- p- As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- q- Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- r- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.
- r- A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- t- É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **21 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE**

21.1 - Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação

pertinente.

21.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

21.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (PE).

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.4 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.5 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.6 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.7 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.9 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.11 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.12 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.13 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.14 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.15 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

Joaquim Nabuco (PE), 15 de Maio de 2024.

---

**ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA**  
Secretário de Educação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, com experiência comprovada, para prestação de serviços técnicos na rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco para executar o **PROJETO SEMEANDO APRENDIZAGEM**, através dos quatro programas educacionais a seguir:

- 1) **PROGRAMA FAZENDO A DIFERENÇA** (direcionado para a formação dos profissionais de educação: professores e funcionários);
- 2) **PROGRAMA MULTICULTURALIDADE NA ESCOLA** (realização de atividades culturais e cívicas de suporte pedagógico, dando significado àquelas iniciativas previstas no calendário escolar voltado a cidadania, arte e a cultura popular);
- 3) **PROGRAMA AVALIAR PARA CRESCER** (voltado para a preparação e acompanhamento dos professores que lecionam nas turmas que participarão da avaliação estadual SAEPE 2024, juntamente com aplicação de testes diagnósticos para os estudantes);
- 4) **PROGRAMA GESTAR** (a) direcionado ao suporte funcional e de monitoramento do SIMEC/PAR e PDDE Interativo, em conformidade com as diretrizes do MEC; b) voltado ao suporte técnico e apoio nas ações administrativas e de gestão da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a plena governança e foco no planejamento.

#### 2 - OBJETIVOS:

2.1- Debater questões inerentes ao currículo de PE, apontando propostas, analisando descritores e mostrando os impactos no processo de aprendizagem voltado aos estudantes da rede municipal;

2.2- Orientar e trabalhar com os professores, ideias para que utilizem em suas atividades de ensino, a metodologia interdisciplinar, possibilitando que os alunos aprendam melhor e coloquem seus conhecimentos em prática: no cotidiano da escola, em casa e no dia-a-dia no meio social em que se encontram/convivem;

2.3- Trabalhar com os professores e coordenadores pedagógicos escolares a importância de priorizar nas práticas educativas, desde a alfabetização e em todas as etapas do ensino fundamental, o ensino de língua portuguesa e matemática, considerando que estas duas áreas do conhecimento farão o diferencial nos resultados da aprendizagem e nas avaliações externas (IDEPE);

2.4- Promover exames diagnósticos para os estudantes do 2º, 5º e 9º anos do EF que participarão da avaliação estadual do SAEPE 2024, possibilitando que tenham melhor desempenho no certame;

2.5- Orientar o planejamento e as ações educativas das escolas, através de estudos e discussões com as equipes gestoras (diretor escolar), possibilitando a organicidade do trabalho a ser vivenciado no decorrer do ano letivo em vista da melhoria da aprendizagem na rede, concomitante, com a plena execução no que prevê as normativas do PDDE Interativo e do PAR ( Plano de Ações Articuladas ), coordenado pelo MEC;

2.6- Garantir qualidade e aprendizagem nos programas e atividades culturais, artísticos, folclóricos e lúdicos, possibilitando que no ambiente escolar estas iniciativas, que se dá ao

longo do período letivo, sejam intercaladas com o currículo vivenciado, evitando de serem eventos sem significados ou desconectados com a formação de crianças, jovens e adultos;

2.7- Proporcionar aos profissionais de apoio e suporte à rede escolar: merendeiros, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, momentos formativos, através de estudos, dando condições para uma melhoria de suas atribuições como servidor público e compromisso com a rede de ensino municipal;

2.8- Apoiar o desenvolvimento de políticas educacionais e a elevação dos indicadores da rede de ensino municipal de Joaquim Nabuco.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-PE definiu alguns critérios observando as convicções políticas pedagógicas e socioculturais do Município, a serem adotados na Rede Pública, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado e mais adequado à realidade educacional atual, garantindo assim que o **PROJETO SEMEANDO APRENDIZAGEM** obtenha êxito. Para essa realidade, temos claro um conceito de educação que queremos construir, e que resumimos da seguinte forma: *Ensinar é compartilhar, confrontar, debater ideias e mediante estas atividades, professores, alunos e comunidade educacional transcende seus conhecimentos adquiridos, gerando novas estruturas mentais. Compreendemos que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para que se desenvolvam seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade.* Por esse motivo, defendemos a importância de uma instituição educativa que oportunize espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica. Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tornando o ensino contextualizado. Imbuído desse propósito de avançar e melhorar a educação municipal no corrente ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação, através dos Programas:

#### ▣ FAZENDO A DIFERENÇA ▣ MULTICULTURALIDADE NA ESCOLA ▣ AVALIAR PARA CRESCER ▣ GESTAR

pretende, com a devida responsabilidade, rever, refletir e analisar diferentes aspectos pedagógicos para implementar estratégias adequadas a diversos contextos que resultem em transformações significativas que elevem a qualidade de ensino nas escolas municipais. O empenho é possibilitar, principalmente, que os professores e profissionais se mantenham atualizados e com possibilidades de acompanhar as mudanças na educação, tornando-a de fato, efetiva, inteligente e motivadora para o público escolar. Há um ditado muito pertinente quando tratamos da importância do professor continuar estudando e aprendendo: *“Nós não aprendemos da mesma forma que nossos pais, da mesma maneira, os estudantes hoje não aprendem da mesma maneira que nós.”* Esta busca por uma escolarização democrática acontecerá, portanto, dentre as inúmeras ações a serem adotadas, com a realização de uma agenda dinâmica e mobilizadora, prevista para acontecer a partir de abril de 2024, focando em atividades didáticas, multiculturais, de gestão escolar, de formação, de avaliações diagnósticas, de eventos de cidadania e de encontros, com amplas temáticas de interesse da comunidade escolar e da realidade social de Joaquim Nabuco.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O **PROJETO SEMEANDO APRENDIZAGEM** busca oferecer a realização de formação, de seminários educacionais, de atividades culturais e de cidadania, a preparação para a avaliação do

SAEPE e o suporte técnico aos programas e trabalhos da Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco, fundamentado na legislação a seguir:

- Lei Federal Nº 9.394/1996 ( L D B );
- LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 ( Lei do Fundeb );
- Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014
- Plano Municipal de Educação de Joaquim Nabuco –

## 5 – PERFIL DA REALIDADE DE MATRÍCULA, PROFISSIONAIS E ESCOLAS DA REDE JOAQUIM NABUCO EM 2024

TOTAL DE PROFESSORES	MODALIDADE
03	Educação infantil – Creche ( atendendo alunos de 0 a 3 anos )
17	Educação infantil – pré escolar (atendendo alunos e 04 e 05 anos )
61	1º a 5º anos do EF ( urbano e rural – juntos)
12	Língua portuguesa ( 6º ao 9º anos )
09	Matemática ( 6º ao 9º anos )
15	Ciências, historia, geografia, inglês, ensino religioso, arte e educação física ( 6º/9º anos )
15	Coordenadores pedagógico
09	Gestores e gestores adjuntos
05	Técnicos da Secretaria de educação
<b>146</b>	<b>Total geral de professores</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	ÁREA DE ATUAÇÃO
26	Merendeiras
22	Auxiliar de serviços gerais
24	Agentes administrativos
<b>72</b>	<b>Total geral de funcionários de apoio</b>

Total de Alunos	Modalidade
44	Educação infantil – Creche ( atendendo alunos de 0 a 3 anos )
246	Educação infantil – pré escolar (atendendo alunos e 04 e 05 anos )
815	1º a 5º anos do EF I ( urbano e rural – juntos)
808	6º ao 9º anos do EF II
69	EJA ( I, II, III e IV fases )
<b>1.982</b>	<b>Total de alunos</b>

### RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

1. ESCOLA ADEMAR DA SILVA FRAGA
2. ESCOLA ANTONIO SANTIAGO P DA COSTA
3. ESCOLA CAMILA FRAGA ROCHA
4. ESCOLA FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
5. ESCOLA FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO
6. ESCOLA MARIA MUNIZ DE GOES
7. ESCOLA NOSSA Sr.ª DO PERPETUO SOCORRO
8. ESCOLA OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA FILHO
9. ESCOLA AMARO OLIVEIRA FILHO
10. ESCOLA MANOEL JOSE DA COSTA FILHO
11. ESCOLA MARIA ELIZABETH

12. ESCOLA PRESIDENTE MEDICE
13. ESCOLA PRESIDENTE MEDICE – EXTENSAO
14. ESCOLA SAO BENTO
15. ESCOLA SAO BENTO – EXTENSAO
16. ESCOLA SAO PEDRO

**Observação: Os dados foram fornecidos oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, em dezembro de 2023 (poderá ocorrer alterações)**

## **6 – CARACTERÍSTICAS METODOLÓGICAS, TEMÁTICAS E AGENDA PROGRAMÁTICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO *PROJETO SEMEANDO APRENDIZAGEM* :**

### **6.1 - PROGRAMA FAZENDO A DIFERENÇA**

- o foco primordial do Programa é a realização de formação/capacitação aos professores regentes, aos merendeiros, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, possibilitando que desenvolvam um exitoso trabalho profissional junto à comunidade escolar;
  - será implementado nos meses de maio, junho, julho, setembro e dezembro de 2024;
  - especificamente para os professores em regência, as temáticas das oficinas de abril e julho, serão divididas em 02 módulos, considerando a complexidade dos assuntos em pauta;
  - sua realização se dará através de oficinas de estudos e seminários.
- d) Plano de trabalho:

#### **I - Dias 20 e 21 de Maio/2024, sendo:**

- Dia 20/05, no horário da noite, Seminário Educacional para todos os profissionais em educação que atuam nas escolas municipais; o tema será: **“ A Escola em Movimento: Qual a minha contribuição para torna-la melhor, ser acolhedora e educar para a cidadania ? ”**

Carga horária: 04 h/aulas

Estarão participando desse Seminário pedagógico/formativo: **189 profissionais em educação**

- Dia 20/05, Oficinas de estudos para os professores em regência, merendeiros, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, assim distribuídas: Oficina 01 – **Educação infantil: a vivência do currículo, diversidade e saberes ( 1º módulo)**

(Participantes: 20 professores de creche e pré-escolar)

Oficina 02 – **A vivência do currículo, diversidade e saberes em língua portuguesa matemática (1º módulo)** - (Participantes: 61 professores do 1º ao 5º anos do ensino fundamental)

Oficina 03 – **A vivência do currículo, diversidade e saberes em língua portuguesa (1º módulo)** (Participantes: 12 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental da área de português)

Oficina 04 - **A vivência do currículo, diversidade e saberes em matemática (1º módulo)** (Participantes: 09 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental da área de matemática)

Oficina 05 – **A vivência do currículo, diversidade e a Interdisciplinaridade (1º módulo)** (Participantes: 15 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental das áreas de ciências, história, geografia, arte, educação física e ensino religioso)

Oficina 06 – **Prática de manuseio da merenda escolar e fundamentos do Programa PNAE**

(Participantes: 26 merendeiros que atuam nas escolas)

Oficina 07 – **Prática dos serviços de manutenção e limpeza na escola municipal**

(Participantes: 22 auxiliares de serviços gerais que atuam nas escolas)

Oficina 08 – **Serviços básicos da secretaria escolar**

(Participantes: 24 agentes administrativos que atuam nas escolas)

- A carga horária do Seminário será de 04 h/aulas e de cada Oficina será de 08 h/aulas, ambas de 50 minutos por aula.

## **II - Dia 21 de junho de 2024:**

- Realização de excursão pedagógica, como parte da formação continuada, para os professores em regência ao município de Caruaru/PE, oportunizando um estudo “in loco” relacionado as festividades juninas. O tema será: “ ***A multiculturalidade e os festejos juninos na capital do Forró***”
- O objetivo é conhecer os vários pontos/polos que vivenciam as festividades do São João, considerando que a educação, a cultura e o patrimônio têm caráter indissociável, na formação de um cidadão consciente. O legado histórico cultural não deve ser apenas contemplado e preservado, mas servir como elemento de reflexão, de informar, dar significado e proporcionar a interpretação do patrimônio, pois só é possível preservar e valorizar aquilo que se conhece e respeita. Esta formação em campo para os professores de Joaquim Nabuco, se insere num objeto de estudo a partir da observação, questionamento e exploração dos elementos que constituem o folclore junino, facilitando a leitura daquele ambiente e entendendo o contexto sociocultural.

Carga horária: 08 h/aulas (correspondendo o período e o roteiro dos locais e ambientes que serão visitados como campo de estudo em Caruaru/PE); Estarão participando desta excursão pedagógica/formativa: **117 professores regentes**

## **III - Dia 22 de julho de 2024:**

- Oficinas de estudos para os professores em regência, assim distribuídas: Oficina 01 – **Educação infantil: a vivência do currículo, diversidade e saberes (2º módulo) (20 professores de creche e pré-escolar)**  
Oficina 02 – **A vivência do currículo, diversidade e saberes em língua portuguesa matemática ( 2º módulo )** ( 61 professores do 1º ao 5º anos do ensino fundamental  
Oficina 03 – **A vivência do currículo, diversidade e saberes em língua portuguesa ( 2º módulo )** (12 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental da área de português)  
Oficina 04 - **A vivência do currículo, diversidade e saberes em matemática (2º módulo)** (09 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental da área de matemática)  
Oficina 05 – **A vivência do currículo, diversidade e a Interdisciplinaridade (2º módulo )** ( 15 professores do 6º ao 9º anos do ensino fundamental das áreas de ciências, história, geografia, arte, educação física e ensino religioso)

- A carga horária de cada Oficina será de 08 h/aulas, ambas de 50 minutos por aula.

## **IV - Dia 30 de setembro de 2024:**

- 2º Seminário Educacional para todos os profissionais em educação (professores regentes, merendeiros, auxiliar de serviços gerais e agentes administrativos) que atuam nas escolas municipais; o tema será: “ ***Escola e família, acolhendo com amor e fazendo a diferença*** “. Acontecerá no horário da noite.

A promoção desse seminário para rede de ensino de Joaquim Nabuco tem substancial importância, porque se almeja conscientizar e trocar ideias com todos aqueles que atuam diretamente com os estudantes, que eles possuem uma família e é indispensável o alinhamento com os pais ou responsáveis, para o fortalecimento da aprendizagem, para saber das dificuldades que os alunos atravessam, para orientação nutricional e de saúde, para agir nos casos de abandono e para sua integração social e cultural.

Carga horária: 04 h/aulas

Estarão participando desse Seminário Pedagógico/formativa: **189 profissionais em**

educação

**V - Dia 16 de dezembro de 2024:**

- 3º Seminário Educacional/ pedagógico é destinado a uma representação de professores em regência que atuam nas escolas municipais; o tema será: **“Avaliando o caminhar educacional da rede de ensino de Joaquim Nabuco: O que e como fizemos ?”**. Acontecerá no horário da tarde.
- O estudo analítico com riquezas de detalhes sobre os programas e ações ocorridos na rede municipal no decorrer do período letivo, é sem dúvida uma significativa oportunidade para “fechar” o ano, além de um convite para uma reflexão e troca de opiniões sobre o que fizemos e o que não foi possível realizar. Este momento também do 3º seminário educacional, se deseja deixar preparado determinadas iniciativas que são imprescindíveis para o ano letivo de 2025. É um momento de planejamento.

Carga horária: 04 h/aulas

Estarão participando desse Seminário Educacional/Pedagógico: **30 professores em regência**

**6.2 - PROGRAMA MULTICULTURALIDADE NA ESCOLA**

**I - Dias 29 e 31 de maio e 03 e 04 de junho de 2024:**

Desenvolver o projeto pedagógico interdisciplinar denominado “JOAQUIM NABUCO 70 ANOS DE GRANDEZA”.

Objetivo: Promover atividades histórico, linguístico e cultural nas escolas municipais relacionadas ao 70º aniversário de emancipação política.

Metodologias a serem adotadas nas escolas:

**a) Rodas de conversa sobre as potencialidades do município**

Em cada turma, reúne grupos de estudantes, acompanhadas por professores e outros profissionais (se for possível), trocam ideias, opiniões e sugestões sobre o que existe de bom, de bonito e significativo no território; e o que precisa melhorar na cidade e no cotidiano da comunidade onde vivem. Depois, promover uma visita “in loco” há determinados ambientes que faz parte da história do município. Por último, orientar os estudantes a desenhar, escrever e registrar sobre o que falaram e sobre a visita.

Disciplinas com foco: Português, história e geografia

Total de alunos a serem atendidos: 1.692 ( 1º ao 9º EF e EJA )

**b) Exposição e concurso de maquete**

Nas turmas do ensino fundamental I e II, construir maquete sobre determinados símbolos/patrimônios arquitetônicos que há no município, sob a orientação de um professor. Em seguida, promover uma exposição pública, seguida de um concurso e premiação para escolha das três melhores maquetes.

Disciplinas com foco: Português, história e geografia

Total de alunos a serem atendidos: 1.692 ( 1º ao 9º EF e EJA )

**c) Gincana Cultural estudantil**

Nas turmas do ensino fundamental das escolas municipais, formar equipes, por escola, de 15 a 20 estudantes e 01 professor apoiador. Cada uma dessas equipes estará representando sua escola e irão participar da gincana. Esta atividade ocorrerá pelas ruas da cidade de Joaquim Nabuco, através de provas a serem cumpridas. A escola vencedora será premiada pela Secretaria Municipal de Educação.

Disciplina com foco: Educação física, geografia e história

Total de alunos a serem envolvidos: 200 ( 5º ao 9º EF )

**II - Dias 18 a 20 de junho de 2024:**

Desenvolver o projeto pedagógico interdisciplinar denominado “FORRÓ DANADO DEBOM”.

Objetivo: Promover atividades culturais nas escolas municipais relacionadas às festividades juninas – São João – intercalando processos pedagógicos, com base no currículo de PE, e momentos celebrativos. A partir de uma metodologia que busca inserir o conhecimento científico referente aos folguedos, conhecimento das tradições e dos costumes da festa junina, juntamente com a vivência cultural no espaço escolar das brincadeiras, danças, músicas, comidas típicas e ornamentações.

Metodologia: A secretaria municipal de educação planejará e executará, mediante planejamento financeiro prévio, o atendimento proporcional das despesas com materiais de consumo, de capital e de serviços, para as escolas viabilizarem a execução do Projeto FORRÓ DANADO DE BOM.

Estarão participando do Projeto **1.982** estudantes da rede pública municipal

### III - Dias 03 a 06 de setembro de 2024:

Desenvolver o projeto pedagógico interdisciplinar denominado “ **A Independência se constrói com educação e amor à vida**”.

Objetivo: Promover atividades pedagógicas (jogos, desenhos, pesquisas, cartazes, palestras, etc.) voltadas à cidadania nas escolas municipais relacionadas as comemorações dos 202 anos da independência do Brasil. Estas ações de caráter pedagógico e interdisciplinar, direcionados aos estudantes para: despertar o amor à sua pátria; valorizar e respeitar os símbolos nacionais; despertar, através da reflexão, a consciência sobre os deveres para com o patrimônio da cidade e da escola; valorizar e respeitar todas as pessoas; mostrar a realidade social dos povos indígenas, primeiros a chegar em nosso território e respeitá-los; ter uma visão generalizada sobre a conjuntura econômica e social do povo brasileiro.

Através das atividades que acontecerem, a proposta é resgatar o valor da liberdade e que as novas gerações precisam ser orientadas sobre o valor e respeito indispensáveis à nossa Pátria, que apesar das crises é a terra onde nascemos e vivemos.

Disciplina com foco: Português, arte, geografia e história

Estarão participando do Projeto **1.982** estudantes da rede pública municipal

### IV - Dias 18, 19 e 20 de novembro de 2024:

Desenvolver o projeto pedagógico interdisciplinar denominado “**Não discriminar é dizer sim à vida e aos direitos humanos**”

Objetivo: Cumprir na rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco, através de atividades pedagógicas, a cultura africana dentro da educação básica, como prevê a Lei 10.639/03, embasada numa visão que incentive o diálogo, supere a discriminação, igualdade de oportunidades no campo do trabalho e na educação, na perspectiva de uma sociedade de paz e justiça social.

A proposta de trabalho didático pedagógico é trabalhar, envolvendo todas as disciplinas e o currículo, temas que envolvam e despertem nos estudantes, uma visão crítica e conscientização, que em nosso país ainda há muitas situações e práticas sociais que desvaloriza a pessoa negra e que isto é injusto, excludente, marginaliza e se mantém forte desigualdade no cotidiano da sociedade. Para sermos, portanto, uma nação de valores democráticos, de oportunidades e de convivência pacífica e solidária, temos que respeitar, dialogar e compartilhar com todos, independentemente de raça, credo, opção sexual, padrão econômico ou nível de escolaridade.

Vivenciar na escola o dia 20 de novembro, data da morte do líder negro Zumbi e dia nacional da consciência negra, torna-se significativo, resgata nossos valores culturais e a cidadania.

Todas as disciplinas da matriz curricular do ensino fundamental.

Estarão participando do Projeto **1.982** estudantes da rede pública municipal

## **6.3 - PROGRAMA AVALIAR PARA CRESCER**

### I - Dias 06 e 22 de maio / 06 de junho / 06 de agosto e 13 de setembro:

Realizar momentos formativos e preparatórios, exclusivamente para os professores da rede municipal dos anos/séries: 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, garantindo que possam ter melhor desempenho no processo de ensino junto aos estudantes que participarão da avaliação do SAEPE em 2024. Para o 9º ano do EF, irão participar do Programa **Avaliar para crescer**, somente os professores de português e matemática. Concomitante, serão aplicados exames diagnósticos para os estudantes dos anos/séries: 2º, 5º e 9º do EF, dando-lhes condições, maior conhecimento, habilidades e expertise em caráter preparatório.

Por que é importante promover esse Programa em preparação ao exame SAEPE ?

Avaliemos esta frase: “Se não sabemos o que se espera de nós, qualquer ação vale, e toda ação pode ser inútil” Então, considerando nossas escolas municipais hoje é muito importante analisar, com base em dados qualitativos, o real desempenho dos nossos estudantes em matemática e língua portuguesa. Nessa perspectiva, é essencial adotar referenciais para avaliar se os resultados são positivos ou negativos. Esse referencial pode ser adquirido com base em nossos próprios exames diagnósticos. E, após serem aplicados e de posse dos resultados, vamos levá-los para a discussão na escola, envolvendo direção, coordenação e os professores das turmas do 2º, 5º e 9º anos do EF, de modo a se entender os resultados obtidos e quais as ações a tomar a partir delas. Nesse processo, é importante comparar se os estudantes alcançam os assuntos/conteúdos das questões colocadas no exame, ou se estão mostrando sérias dificuldades em conhece-los e interpreta-los. Daí a importância da secretaria de educação garantir formação aos professores dessas turmas, porque estará alinhando ações a serem tomadas para, no momento da aplicação do exame SAEPE 2024, os estudantes estejam preparados e alcancem êxito.

O programa terá a seguinte metodologia:

- a) 03 (três) momentos de formação/estudo, com carga horária de 04 h/aulas para os professores regentes, nos dias 06 de maio, 06 de junho e 06 de agosto de 2024;
- b) 02 (duas) aplicações de avaliação diagnóstica nas áreas de português e Matemática, nas datas de 22 de maio (04 h/aulas) e 13 de setembro de 2024 (04 h/aula), para os estudantes das escolas municipais do 2º, 5º e 9º anos EF que participarão do SAEPE 2024;

Estarão participando do Programa **450** estudantes e **32** professores da rede pública municipal

## 6.4 - PROGRAMA GESTAR

### I - Dias 19 e 20 de abril, sendo:

- a) o foco primordial do Programa é a realização de formação/capacitação aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas, possibilitando que desenvolvam um exitoso trabalho profissional junto à comunidade escolar;
- b) as temáticas das oficinas de abril e julho, serão divididas em 02 módulos, considerando a complexidade dos assuntos em pauta;
- c) sua realização se dará através de oficinas de estudos e seminários.

- Dia 19/04, no horário da noite, Seminário Educacional, cujo o tema será: **“ A Escola em Movimento: Qual a minha contribuição para torna-la melhor, ser acolhedora e eduque para a cidadania ? ”**

Carga horária: 04 h/aulas

Estarão participando desse Seminário pedagógico/formativo: **24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos.**

- Dia 20/04, Oficinas de estudos para os gestores e coordenadores pedagógicos.  
Tema: **A vivência do currículo, diversidade, práticas pedagógicas e gestão (1º módulo)**  
Participantes: 24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos

- A carga horária da oficina será 08 h/aulas, de 50 minutos cada.

### II - Dia 21 de junho de 2024:

- Realização de excursão pedagógica, como parte da formação continuada, para os gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos ao município de Caruaru/PE, oportunizando um estudo “in loco” relacionado as festividades juninas. O tema será: “ ***A multiculturalidade e os festejos juninos na capital do Forró***”
  
- O objetivo é conhecer os vários pontos/polos que vivenciam as festividades do São João, considerando que a educação, a cultura e o patrimônio têm caráter indissociável, na formação de um cidadão consciente. O legado histórico cultural não deve ser apenas contemplado e preservado, mas servir como elemento de reflexão, de informar, dar significado e proporcionar a interpretação do patrimônio, pois só é possível preservar e valorizar aquilo que se conhece e respeita. Esta formação em campo para os gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos de Joaquim Nabuco, se insere num objeto de estudo a partir da observação, questionamento e exploração dos elementos que constituem o folclore junino, facilitando a leitura daquele ambiente e entendendo o contexto sociocultural.

Carga horária: 08 h/aulas (correspondendo o período e o roteiro dos locais e ambientes que serão visitados como campo de estudo em Caruaru/PE); Estarão participando desta excursão pedagógica/formativa: **24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos**

### **III - Dia 22 de julho de 2024:**

- Dia 22/07, Oficinas de estudos para os gestores e coordenadores pedagógicos.  
Tema: **A vivência do currículo, diversidade, práticas pedagógicas e gestão (2º módulo)**  
Participantes: 24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos.  
  
- A carga horária da Oficina será de 08 h/aulas, de 50 minutos cada.

### **IV - Dia 30 de setembro de 2024:**

- 2º Seminário Educacional para todos os gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos das escolas municipais; o tema será: “ ***Escola e família, acolhendo com amor e fazendo a diferença*** “. Acontecerá no horário da noite.  
A promoção desse seminário para rede de ensino de Joaquim Nabuco tem substancial importância, porque se almeja conscientizar e trocar ideias com todos aqueles que atuam diretamente com os estudantes, que eles possuem uma família e é indispensável o alinhamento com os pais ou responsáveis, para o fortalecimento da aprendizagem, para saber das dificuldades que os alunos atravessam, para orientação nutricional e de saúde, para agir nos casos de abandono e para sua integração social e cultural.  
  
Carga horária: 04 h/aulas  
Estarão participando desse Seminário Pedagógico/formativa: **24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos**

### **V - Dia 16 de dezembro de 2024:**

- 3º Seminário Educacional/ pedagógico é destinado a todos os gestores, adjuntos e coordenadores pedagógicos que atuam nas escolas municipais; o tema será: “ ***Avaliando o caminhar educacional da rede de ensino de Joaquim Nabuco: O que e como fizemos ?*** “. Acontecerá no horário da tarde.
  
- O estudo analítico com riquezas de detalhes sobre os programas e ações ocorridos na rede municipal no decorrer do período letivo, é sem dúvida uma significativa oportunidade para “fechar” o ano, além de um convite para uma reflexão e troca de opiniões sobre o que fizemos e

o que não foi possível realizar. Este momento também do 3º seminário educacional, se deseja deixar preparado determinadas iniciativas que são imprescindíveis para o ano letivo de 2025. É um momento de planejamento.

Carga horária: 04 h/aulas

Estarão participando desse Seminário Educacional/Pedagógico: **24 gestores, gestores adjuntos e coordenadores pedagógicos**

#### VI - Período de 01 de abril a 30 de dezembro de 2024:

a) Apoio e **consultoria técnico educacional** aos Programas do Ministério de Educação/ FNDE que ocorrerão na rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco no ano de 2024. Os programas são:

- SIMEC/PAR ( O Plano de Ações Articuladas – PAR, é um programa que contém 28 diretrizes e está consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas. O PAR compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de inúmeras ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica.);

- PDDE INTERATIVO – é uma ferramenta de apoio à gestão escolar e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. Para isso, o sistema tem ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão escolar, por meio das quais as equipes escolares podem identificar seus principais problemas e definir ações para resolvê-los. Subprogramas:

- PDDE sala de recursos
- PDDE educação conectada
- PDDE acessibilidade
- PDDE gestão escolar
- PDDE Brasil na Escola
- PDDE Educação e Família
- PDDE Cantinho da Leitura
- PDDE Primeira Infância

O profissional técnico que prestará consultoria desenvolverá uma carga horária semanal de 13 h/a, sendo: 08 h/a presencial e 05 h/a “on-line”.

b) **Consultoria técnico educacional e de gestão**, com objetivo de:

- Orientar os técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação na execução do PTA (Plano de Trabalho Anual) da Secretaria, visando a melhoria da rede de ensino;
- Orientar a Secretária Municipal de Educação, no planejamento das reuniões pedagógicas, nos programas da rede e em outras atividades da educação municipal;
- Sugerir iniciativas para o processo de ensino aprendizagem na rede municipal;
- Cooperar com a Secretária Municipal de Educação na tomada de decisões, sobre: calendário escolar, normativas educacionais, censo, busca ativa, contratação de profissionais, aplicação dos recursos da educação, aquisição de materiais, posicionamento e respostas aos documentos de órgãos de controle e outras atribuições e necessidades da educação pública municipal.

O profissional técnico que prestará consultoria educacional e de gestão desenvolverá uma carga horária semanal de 13 h/a, sendo: 08 h/a presencial e 05 h/a “on-line”.

#### **7 - PERFIL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO SEMEANDO APRENDIZAGEM PREVISTOS NOS 04 (QUATRO) PROGRAMAS, JUNTAMENTE COM AS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REF	VALOR UNIT	SUB TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-----------

1	Coffee break para os participantes dos 03 (três) seminários de caráter pedagógico, em períodos diferenciados no ano letivo de 2024. O kit/composição por pessoa será: coxinha de frango (02 unidades), bolo de rolo (02 fatias), salgadinhos de queijo (05 unidades) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos; merendeiras, agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais; 1º seminário em 19/04 – 213 participantes; 2º seminário em 30/09 – 213 participantes; 3º seminário em 16/12 - 54 participantes; Total geral de participantes: 480; Serão oferecidos 480 Kits	480	UND	R\$ 21,03	R\$ 10.094,40
2	Coffee break e almoço para os participantes das 02 (duas) oficinas de formação/estudo de caráter pedagógico, em períodos diferenciados no ano letivo de 2024. O kit/composição por pessoa para o coffee break será: salada de frutas (01 unidade), sanduiche de pão de forma com queijo prato (01 unidade), bolo de chocolate (02 fatias) e 01 copo de 300 ml de refrigerante; A composição do almoço, será: arroz branco, macarronada, bife ao olho, galeto desfiado, salada de verduras e 01 copo de suco. Seguido da sobremesa: doce de goiaba em calda; Participantes da 1ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos. Merendeiras, Agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais; Totalizando: 213 participantes; Data: 20/04/2024. Participantes da 2ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos; Totalizando: 141 participantes; Data: 22/07/2024; Total de Kit/coffee break para as duas oficinas: 354 kits; Total de almoços que serão servidos nas duas oficinas: 354 almoços; Total de profissionais que serão beneficiados com os 02 coffee break e 02 almoços: 708	708	UND	R\$ 40,76	R\$ 28.858,08
3	Locação de sistema de som completo para o 02 Seminários em 19/04 e 30/09: a) Caixas de som com entradas para teclado, CD, PC entrada para 2 microfones com 2 controles de volume independente; b) Mesa de som de qualidade com regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume máster; c) Amplificadores com ganho de volume independente de canal, podendo ligar até 16 caixas em paralelo; d) Microfones Sem fio e com fio; e) Jogo de luzes.	2	UND	R\$ 2.684,63	R\$ 5.369,26
4	Decoração do espaço onde ocorrerá os 02 seminários em 19/04 e 30/09 com 600 balões de ar de festa, em cada seminário, todos na cor amarela. Total: 1.200 balões	1200	UND	R\$ 0,48	R\$ 576,00
5	Confecção de 02 (duas) Lonas para serem montadas no local onde ocorrerá os 02 (dois) Seminários, sendo cada uma: 440g, medindo 3m x 3,30m, personalizada com a logo de cada um dos seminários: 19/04 e 30/09, sendo de alta resolução.	2	UND	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
6	Locação de 02 (dois) Grid para os seminários, com as seguintes características: 06 peças, 02 bases, composto de aço carbono, acabamento zincado, suporta até 170 Kg. Os grids serão montados no seminário do dia 19/04 e do dia 30/09	2	UND	R\$ 2.316,66	R\$ 4.633,32
7	A locação será para os dois seminários nos dias 19/04 e 30/09. Em cada um estarão participando 213 profissionais em educação, totalizando 426 cadeiras.	426	UND	R\$ 6,16	R\$ 2.624,16

8	Serviço de Cobertura, feito por um profissional habilitado, realizando Fotos, Filmagens e divulgação nas redes sociais (instagram / whatsapp), dos eventos: a) nos 03 (três) seminários nas datas de 19/04, 30/09 e 16/12; b) nas 02 (duas) oficinas de formação nas datas de 20/04 e 22/07; c) nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06; d) na excursão pedagógica p/ Caruaru na data de 21/06; e) no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.; f) no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho; g) no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro; h) no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro O serviço será por cada dia/data trabalhada, sendo: 25 dias (de acordo com as datas previstas) de atuação em cada acontecimento promovido.	25	UND	R\$ 1.376,66	R\$ 34.416,50
9	Confecção de banners, em alta resolução, tamanho 3,00 x 0,80, sendo: a) 15 banners nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06; b) 01 banner na excursão pedagógica p/ Caruaru na data de 21/06; c) 02 banners no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.; d) 10 banners no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho; e) 20 banners no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro; f) 15 no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro. Total de Banner: 63 unidades	63	UND	R\$ 273,33	R\$ 17.219,79
10	Conferencistas/palestrantes que irão apresentar os temas/assuntos de interesse da educação municipal, com carga horária de 04 h/aulas, por ocasião de cada um dos seminários Para o Seminário de 19/04: 04 h/aula; Para o Seminário de 30/09: 04 h/aula; Em cada seminário será um palestrante diferente, considerando a temática prevista. Total da carga horária: 08 h/aula	2	UND	R\$ 7.533,33	R\$ 15.066,66
11	Certificados de participação dos profissionais em educação nos dois seminários e nos dois momentos de oficinas de estudos; estes certificados serão confeccionados em papel couche Branco A4, com logo do evento e do governo municipal, coloridos, e com conteúdo referentes a cada evento - 213 Certificados para o seminário de 19/04 e para 1ª oficina de estudos pedagógicos; - 141 Certificados para 2ª oficina de estudo de pedagógico de 22/07; - 213 Certificados para o seminário de 30/09. 567 certificados	567	UND	R\$ 9,10	R\$ 5.159,70
12	Coordenador operacional de todos os eventos previstos para o ano letivo de 2024, na rede municipal de ensino, com a finalidade de zelar e garantir sua operacionalização, juntamente com toda a logística que se faz necessário, sendo:a) nos 03 (três) seminários nas datas de 19/04, 30/09 e 16/12; b) nas 02 (duas) oficinas de formação nas datas de 20/04 e 22/07; c) nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06; d) na excursão pedagógica p/ Caruaru na data de 21/06; e) no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.; f) no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho; g) no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro; h) no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro O serviço de coordenação ocorrerá por cada dia/data trabalhada, sendo: 25 dias (de acordo com as datas previstas) de atuação em cada acontecimento promovido	25	UND	R\$ 2.301,17	R\$ 57.529,25

13	Agente de suporte administrativo, com a finalidade de apoiar e acompanhar o Coordenador operacional em todos os eventos previstos para o ano letivo de 2024, na rede municipal de ensino, com a finalidade de zelar e garantir sua operacionalização, juntamente com toda a logística que se faz necessário; e ainda, fazer o relatório de cada ação para prestação de contas. Sua atuação será: a) nos 03 (três) seminários nas datas de 19/04, 30/09 e 16/12; b) nas 02 (duas) oficinas de formação nas datas de 20/04 e 22/07; c) nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06; d) na excursão pedagógica p/ Caruaru na data de 21/06; e) no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.; f) no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho; g) no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro; h) no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro. O serviço do Agente de apoio ocorrerá por cada dia/data trabalhada, sendo: 25 dias (de acordo com as datas previstas) de atuação em cada acontecimento promovido	25	UND	R\$ 1.116,66	R\$ 27.916,50
14	Camisas padronizadas para os profissionais em educação, confeccionadas em malha, cor branca, manga curta, com logo do evento e da Prefeitura, produzida nos tamanhos: P, M, G e GG. Serão camisas padronizadas para os eventos a seguir, sendo diferentes em suas configurações, sendo: - 213 camisas para os profissionais em educação participantes do 1º seminário e da 1ª Oficina de estudos pedagógicos, nos dias 19 e 20/04; - 141 camisas para os profissionais em educação participantes da excursão pedagógica/formativa, para estudo multicultural da festa junina de Caruaru/PE, em 21/06	354	UND	R\$ 30,83	R\$ 10.913,82
15	Produção de 12 (doze) troféus, com estas características: 36 cm de altura, 13,80 cm de largura superior, 10 cm de largura inferior e altura da base de 7,50 cm; na cor dourado, tendo sua composição em acrílico. Confeccionar 04 troféus com placa de campeão; 04 troféus com placa de vice-campeão e 04 troféus com placa de 3º lugar. A premiação será para os eventos alusivos aos 70 anos de emancipação de Joaquim Nabuco e para O Programa Avaliar, tendo perfil pedagógico e cultural: 1) Concurso de maquete, no dia 03/06, onde as três escolas que mais se destacaram, serão premiadas; 2) Gincana cultural, no dia 04/06, onde as três escolas que mais se destacaram, serão premiadas; 3) Programa Avaliar: escolas destaques nas duas avaliações diagnósticas, nos dias: 22/05 e 13/09	12	UND	R\$ 211,66	R\$ 2.539,92
16	Fita crepe na cor branca, rolo medindo 18mm de largura x 50m	90	ROLO	R\$ 3,40	R\$ 306,00
17	Papel crepom, na cor branco, medindo 48cm de largura x 200cm de comprimento	1000	ROLO	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
18	Papel cartão cores diversas 48 x 66, 210gr	1000	UND	R\$ 0,82	R\$ 820,00
19	Pincel atômico para uso em quadro branco, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura de escrita 4,5mm	200	UND	R\$ 4,80	R\$ 960,00
20	Pacote com 50 unidades de bexigas, tamanho 09, de várias cores	80	PACOTE	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
21	Caixa com 6 unidades de cola colorida (25 gramas), cores sortidas não tóxicas	120	CAIXA	R\$ 12,16	R\$ 1.459,20
22	Caixas com 12 unidades de caneta hidrocor, cores variadas, ponta media, comp. água, corantes e umectantes resistente e durável	70	CAIXA	R\$ 20,66	R\$ 1.446,20
23	Cartolina offset na cor branca, produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionando	1300	UND	R\$ 1,48	R\$ 1.924,00

24	Cola branca de 90 gramas, para uso escolar, lavável e atóxico, certificado in metro.	900	UND	R\$ 4,11	R\$ 3.699,00
25	Folhas de e.v.a, várias cores, modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível com textura 100% homogênea, medindo 600mm x 400 mm x 2 mm	1400	UND	R\$ 4,93	R\$ 6.902,00
26	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 45 m, em polipropileno –	400	UND	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
27	Tesoura sem ponta, 12,5 cm de comprimento aproximadamente, tipo escolar, com lamina de liga de aço inoxidável–	2000	UND	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
28	Bambolês 50 cm (argola/ aro funcional circuito)	300	UND	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
29	Folha de isopor 1m x 15 mm	900	UND	R\$ 9,40	R\$ 8.460,00
30	Cola isopor 40g.: composição (polivinil acetato - pva, cor incolor)	200	UND	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
31	Confeção de bolsas padronizadas para os professores, gestores, coordenadores, merendeiras, auxiliar de serviços gerais e agentes administrativos, tendo a seguinte composição: tipo pasta, tecido 100% poliéster, cores amarelo e branco, com logo da Prefeitura e do evento. Acompanha a bolsa, um Kit de material pedagógico, composto de: 02 canetas esferográficas na cor azul/ 01 bloco em espiral para anotações com 50 folhas / 01 agenda personalizada (capas dura na cor amarela/ brasão da prefeitura/ hino nacional e hino de Joaquim Nabuco/ página com fotos de escolas da rede municipal/ calendário civil de 2024 e calendário civil de 2025/ calendário letivo da rede municipal de Joaquim Nabuco 2024/ espaço para dados sobre o usuário e 80 folhas para anotações ).	250	UND	R\$ 38,83	R\$ 9.707,50
32	Locação de 01 (um) veículo, tipo VAN, com no mínimo 15 lugares, com ar condicionado, em excelente estado de uso, com motorista, combustível e manutenção por conta do proprietário, quilometragem livre, para transporte de: a) professores formadores/ palestrantes/ pessoal de apoio; b) Coordenadores de eventos; c) materiais pedagógicos, de consumo e equipamentos; d) Lanche e outros materiais e utensílios que estejam voltados para as oficinas de formação e aos demais programas previstos para a rede de ensino de Joaquim Nabuco. Uso do veículo será de até 13 horas p/dia, nas seguintes datas: a) nos 02 (dois) seminários nas datas de 19/04 e 30/09; b) nas 02 (duas) oficinas de formação nas datas de 20/04 e 22/07; c) nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06; e) no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.; f) no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho; g) no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro; h) no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro	23	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 23.230,00

33	Reprodução de xerox para organização de apostilas que serão utilizadas:-nas oficinas de estudo/momentos formativos, - -em atividades pedagógicas de estudo,-encontros dirigidos de formação técnica,-atividades relacionadas a gestão escolar,-nas avaliações diagnósticas (provas) feitas pelos estudantes em preparação ao SAEPE,-textos literários. sendo:a)nas 02 (duas) oficinas de formação nas datas de 20/04 e 22/07;b) nas atividades de emancipação política nas datas 29 e 31/05 e 03 e 04/06;c) no Projeto Avaliar /SAEPE nas datas de 06 e 22 de maio/ 06 de junho/ 06 de agosto e 13 de setembro.;d) no Projeto junino nas datas de 18, 19 e 20 de junho;e) no Projeto da Semana da Pátria nas datas de 03, 04, 05 e 06 de setembro;f) no Projeto de Consciência Negra na escola nas datas 18, 19 e 20 de novembro.O quantitativo de reprodução xerográfica será de 18.000 (dezoito mil) cópias, em preto e branco.	18000	UND	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
34	Locação de 04 ônibus, seminovos, cada um com 40 lugares, tipo executivo, com ar-condicionado, sanitário a bordo, motorista de responsabilidade da empresa locadora, com disponibilidade de até 12 h em um único dia, para a realização da excursão pedagógica/pesquisa de campo do Programa de formação, com a presença dos professores da rede de ensino, gestores e coordenadores pedagógicos. Percurso: Joaquim Nabuco / Caruaru / Joaquim Nabuco ( ida e volta ) E mais: percurso pela cidade de Caruaru para visita/estudo de lugares/patrimônios referente a cultura das festas juninas, com previsão de locomoção de aproximadamente 24 Km. Total de Km a ser rodado no dia 21 de junho: 224 Km	4	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>R\$ 328.580,06</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					<b>TOTAL</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	06 Professores formadores para as oficinas e estudo formativo pedagógico, em 02 módulos de 08 h/aulas cada, para os docentes, gestores escolares e coordenadores pedagógicos. Carga horária para os 02 módulos de 16 h/aulas; 16X6=96	96	HORA AULA / PROFESSIO NAIS	R\$ 291,66	R\$ 27.999,36
2	03 professores formadores para oficinas formativas para profissionais em educação (merendeiras/ auxiliar de serviços gerais/ agentes administrativos). Carga horária para único módulo de 08 h/aulas; 08X03=24	24	HORA AULA / PROFESSIO NAIS	R\$ 291,66	R\$ 6.999,84
3	01 professor formador para a execução, formação/estudo e acompanhamento daqueles alunos que irão participar da avaliação externa e dos professores, de turmas do 2º, 5º e 9º anos do EF do Programa Avaliar/SAEPE.	20	HORA AULA / PROFESSIO NAIS	R\$ 291,66	R\$ 5.833,20
4	01 professor consultor educacional e formador, para acompanhamento e operacionalização dos Programas SIMEC/PAR e PDDE Interativo, sendo uma carga horária mensal de 13 h, de forma híbrida (presencial e a distância). Esta atividade de consultoria será de 22/04/2024 a 31/12/2024 (09 meses) 13X09=117	117	HORA AULA / PROFESSIO NAL/MESES	R\$ 291,66	R\$ 34.124,22

5	01 professor consultor educacional e de gestão, para suporte e orientação nas ações pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação sendo uma carga horária mensal de 13 h/aulas, de forma híbrida (presencial e a distância). Esta atividade de consultoria será de 22/04/2024 a 31/12/2024 (09 meses) 13X09= 117	117	HORA AULA / MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 286,66	R\$ 33.539,22
6	Pagamento de diárias para os professores, gestores escolares, adjuntos e coordenadores pedagógicos, custearem, individualmente, 01 almoço e 01 lanche, na viagem de excursão pedagógica e de pesquisa, ao município de Caruaru/PE, para estudos "in loco" dos espaços, patrimônios e áreas relacionadas à multiculturalidade do São João.	141	DIÁRIAS	R\$ 243,33	R\$ 34.309,53
<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>R\$ 142.805,37</b>
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)</b>					<b>R\$ 471.385,43</b>

## 8.0 Da Vigência

### 8.1 O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses.

- 8.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.2.1 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.2.2 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.3 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 8.2.4 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024.
- 9.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço em observância ao cronograma de execução das atividades e prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADASTRO DE FORNECEDORES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1 o prazo de validade;

10.2 a data da emissão;

10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4 o período de prestação dos serviços;

10.5 o valor a pagar; e

10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8 não produziu os resultados acordados;

10.9 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9 Constatando-se, junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES.

10.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADASTRO DE FORNECEDORES, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11 REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA* índice nacional de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A caso utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12.18 INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

12.19.1 A execução e fiscalização dos serviços será feitas pelo gestor do Fundo Municipal de Educação de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 07/2024 de Janeiro 2024 que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.19.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

##### **12.19.3.1 CABE AO GESTOR DO CONTRATO: Andréa Soraia Malaquias Silva Ferreira, gestora do Fundo Municipal de Educação.**

- j) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

- k) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- l) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- m) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- n) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- o) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- p) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância das exigências contratuais e legais;
- q) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- r) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**12.19.3.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO: do Servidor Público Ítalos Wanderson Miguel Neves Faustino de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 183 B DE 2 de Maio de 2022.**

- R) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- S) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- T) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- U) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- V) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- W) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- X) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- Y) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

12.20 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 13.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.21 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.22 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.23 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.24 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 13.25 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.25.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 13.25.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 13.25.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.26 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.27 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.28 Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.29 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.30 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.32 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.34 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.35 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.36 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.38 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.39 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.40 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.41 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.42 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.43 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.44 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.46 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.47 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.48 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.49 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.50 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.51 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.51.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.51.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.20 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.20.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.20.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.20.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.20.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.20.5 cometer fraude fiscal.

14.21 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.21.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.21.2 **Multa de:**

14.21.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.21.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.21.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.21.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.21.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.21.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.21.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.21.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos

14.21.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

14.21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.22 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.23 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### **Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e	01

	a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.24 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.24.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.24.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.24.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.26.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15 RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

## **16 VEDAÇÕES**

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **17 ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18 DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis.

Joaquim Nabuco-PE, 15 de Maio de 2024.

---

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA  
Sec. De Educação

---

**ANEXO II**

LOCAL E DATA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob aspenalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 0/202

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

.....  
....  
(representante legal)

### **ANEXO III**

#### **LOCALE DATA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202 -**

#### **DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IV**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/202**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA** para efeito do Pregão eletrônico nº ....., realizado no Município de Município de Joaquim Nabuco/PE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0/202**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0/202**  
**CONTRATO Nº/202**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO E A EMPRESA  
.....TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR  
SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REDE DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM  
NABUCO/PE.**

Aos .... (.... ) dias do mês de \_\_\_\_\_, o Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.599.336/0001-20, com sede em sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP: 55535-000 - Joaquim Nabuco/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr, brasileiro/, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, [Bairro], [Cidade], [Estado], portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 041/2022, Pregão Eletrônico nº 0--/20--, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa com experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o projeto Semeando Aprendizagem do município de Joaquim Nabuco-PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme

disposto na proposta da CONTRATADA o Valor Global de R\$ .....( .....).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

- 4.1** – O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze), contados a partir da data de publicação do Contrato. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2** – O local de execução dos serviços será o Município de Joaquim Nabuco (PE).
- 4.3** – Para a execução dos serviços a contratada localará estrutura em caráter não eventual, conforme descrito na tabela do Termo de Referência, anexo I ao instrumento convocatório.
- 4.4** – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.
- 4.5** – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.4, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

03.....FUNDOS  
12.....EDUCAÇÃO  
03.08.01..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.1201.2120.000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 ..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
001.001..... FONTE DE RECURSOS – **RECURSOS PRÓPRIOS**

03.....FUNDOS  
12.....EDUCAÇÃO  
03.08.01..... FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO  
12.361 .....ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1210 .....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB  
12.361.1210.2132.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB  
33.90.39..... OUTROS SERVIÇOS TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSOS..... RECURSOS FUNDEB 30%**

03..... FUNDO  
12.361..... ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1210 .....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB  
12.361.1210.2132.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB  
33.90.30..... OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSOS. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

- a)** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- b)** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- c)** Os Responsáveis Técnicos poderão acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- d)** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE), no prazo máximo de 24 (horas) horas.
- e)** Submeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE), por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE).
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- g)** Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- h)** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- i)** Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE) e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- j)** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE) ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE), desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- k)** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE), devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- l)** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- m)** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n)** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

- o)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- p)** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- q)** Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- r)** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE), prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- s)** Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
  - 1 . Descrição dos serviços realizados.
  - 2 . Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- t)** Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE).
- u)** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE).
- v)** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- w)** Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- x)** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- y)** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE).

**6.1.1** - Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições nas leis cabíveis.

**6.12** . A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (PE) por ocasião do início dos trabalhos.

**6.13** - A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

**6.2** – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- c)** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- d)** Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;
- e)** Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.
- g)** Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de Eventos da Secretaria Municipal demandante do serviço, comprovando a prestação dos serviços.

**7.2** - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

**7.3** - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**7.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela contratante nos seguintes casos:

**7.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**7.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Joaquim Nabuco, por conta do estabelecido neste Edital;

**7.4.3** - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**7.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**7.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**7.5.2** - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**7.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.4** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**7.5.5** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Joaquim Nabuco, devidamente válida;

**7.5.6** - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, devidamente válida;

**7.5.7** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, devidamente válida;

**7.5.8** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.9** - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

**7.6** - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**7.7** - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**7.9** - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**7.10** - É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A execução e fiscalização dos serviços será feitas pelo gestor do Fundo Municipal de Educação de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 07/2024 de Janeiro 2024 que deverá atestar a prestação dos

---

serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**8.4 CABE AO GESTOR DO CONTRATO: Andréa Soraia Malaquias Silva Ferreira, gestora do Fundo Municipal de Educação.**

8.4.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

8.4.2 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

8.4.3 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

8.4.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

8.4.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

8.4.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância das exigências contratuais e legais;

8.4.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

8.4.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**8.5 CABE AO FISCAL DO CONTRATO: do Servidor Público Ítalos Wanderson Miguel Neves Faustino de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, designado pelo Sr. Prefeito do Município, através da portaria nº 183 B DE 2 de Maio de 2022.**

8.5.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

8.5.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

8.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.5.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

8.5.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.5.6 Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela

Administração;

8.5.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

8.5.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**9.3** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

**9.4** - As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**9.7** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**9.8** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**9.9** - A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário demandantes das pastas, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.10** - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência da Secretaria Municipal que demandar o serviço.

**9.11** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Secretária titular da pasta que proceder à notificação, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.12** - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**9.13** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.14** - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será

publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O **CONTRATANTE** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

**10.2.1** Neste caso, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

**11.2** - As supressões ou acréscimos referidos no item 11.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco (PE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1** - Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente,

**12.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

**12.2.1** - Não será permitido reajuste no percentual de desconto concedido na apresentação da proposta de preços, contudo, em havendo contrato firmado e ocorrendo majoração de insumos que justifique aplicação do disposto no art, 65, inc. II, "d", da Lei nº 8.666/93, será devidamente estudado caso a caso.

**12.3** - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE)

**12.4** - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco - Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

**13.2** - As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro

---

de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Nabuco (PE), ..... de ..... de 20--.

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE**

Contratante

**[ inserir razão social da empresa ]**  
**[ inserir representante legal da empresa ]**

Contratada

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° \_\_\_\_/202**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_/202**

**SRP \_\_\_\_ /202**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/202**

VALIDADE - 12 (doze) meses;

**PREÂMBULO**

, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a O Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ de Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, através do seu secretário(a), Sr.(ª) \_\_\_\_\_, por meio da portaria n° \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na Praça Dom Luiz de Brito, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°..... e RG sob o n° ..... /PE, residente e domiciliado à Rua: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º. .... /202-**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de ..... / /202, **Processo Licitatório n° \_/202-**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre o FUNDO MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DE JOAQUIM NABUCO/PE e a licitante vencedora seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa com experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o projeto Semeando Aprendizagem do município de Joaquim Nabuco-PE.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, Endereço: _____	
Contatos: _____, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), o(a) _____ Sr.(a) _____	
Naturalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____ _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e RG sob o n° _____, Residente e Domiciliado na _____.	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	/	Valor Unitário	Prazo
------	---------------	---------	------------	-------	---	----------------	-------

### **3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
  - 3.2.1. Fundo Municipal de Educação;

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3 O prazo para seu recebimento no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 4.4 Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 4.5 Será incluído na Ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993;

### **5 VALIDADE DA ATA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### **6 DAS PENALIDADES**

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7 CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Joaquim  
NabucoCONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

nome da empresa  
vencedora  
CONTRATADA